



REGULAMENTO CAMPANHA TRANSFERÊNCIA EXTERNA 2023.1 GRADUAÇÃO

Rede Unirb, formada por vinte e três controladas, coligadas e mantidas, todas representadas na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada em conjunto ou isoladamente simplesmente como “Unirb”. Vêm divulgar o presente Regulamento da Campanha “Transferência Externa 2023.1”.

1. DA CAMPANHA

1.1. “Campanha Transferência Externa 2023.1” é uma campanha voltada para candidatos classificados e novos inscritos pela forma de ingresso denominada Transferência Externa, que realizarem a matrícula financeira durante o período desta campanha. A campanha é válida para todos os cursos de Graduação da UNIRB nas modalidades presencial com EAD, EAD com presencial e EAD 100%.

1.2. A campanha terá vigência do dia 01 de outubro de 2022 a 10 de janeiro de 2023. São elegíveis apenas os candidatos que ingressarem na Graduação da UNIRB, mediante transferência externa, para o primeiro semestre de 2023, isto é, 2023.1.

1.3. Para manutenção de percentuais de bolsa de estudos válidos apenas para o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, observando o percentual pactuado semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2. DAS BOLSAS DE ESTUDOS E SUA CONCESSÃO

2.1. O candidato contemplado por esta campanha receberá os seguintes benefícios:

a) Campanha 2023.1, Bolsa de estudos de 50% (cinquenta por cento), observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser assinado com a UNIRB; Exceto para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria e Odontologia.

b) Para os cursos de Medicina Veterinária, Direito, Optometria e Odontologia, Bolsa de estudos de 40% (quarenta por cento), observadas as regras deste Regulamento e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a ser assinado com a UNIRB;

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: rede.unirb



2.2. As Bolsas de estudos mencionadas nos itens “a” e “b” acima serão calculados com base no valor do curso, isto é, no valor da mensalidade do curso de Graduação sem desconto. O mencionado desconto será aplicado em cada mensalidade escolar, desde o primeiro mês do primeiro período até o último mês do primeiro período letivo de 2023.1.

2.3. O benefício proposto por esta campanha é válido, exclusivamente, para novos alunos que, observadas as condições previstas neste Regulamento, efetuem a matrícula financeira e acadêmica durante o período desta campanha.

2.4. O candidato precisará comparecer à Unidade da IES UNIRB solicitando a bolsa de estudos conforme descrito neste Regulamento para que o mesmo seja lançado.

2.5. A Bolsa de estudo não será válida para candidatos que já realizaram a matrícula financeira ou acadêmica no mesmo campus, curso e turno para ingresso em 2023.1.

2.6. Para manutenção de percentuais de bolsas válidos para todo o curso, o candidato que se tornar aluno deve, obrigatoriamente, realizar sua renovação de matrícula para 2023.2 nas duas primeiras semanas de renovação de maneira a sinalizar sua intenção de permanecer com a bolsa concedida e, ainda, solicitar a renovação desse desconto, semestralmente, a cada renovação de matrícula.

2.7. A Bolsa de estudo prevista neste Regulamento é um benefício do aluno, sendo pessoal e intransferível, e que não pode ser trocado por qualquer benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira. O desconto, ou parte dele, não pode ser concedido a terceiros, nem utilizado para abater dívidas de semestres anteriores aos de vigência da campanha, ou tampouco ser utilizado em períodos posteriores aos explicitados nos itens já mencionados anteriormente. Caso não seja utilizado no período indicado, será perdido.

2.8. Caso o candidato beneficiado por esta campanha encerre ou interrompa seu curso por trancamento, cancelamento ou abandono antes do fim da vigência do benefício, ele perderá o direito ao mesmo. O candidato também perderá direito ao benefício na hipótese de inadimplência na mensalidade por um período superior a 30 (trinta) dias.

2.9. O candidato beneficiado perderá o direito ao desconto nos seguintes casos:
(i) se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a IES UNIRB e/ou o Regimento Interno da IES UNIRB à qual estiver vinculado ou (ii) se apresentar documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente Regulamento; (iii) receber advertência verbal, estrita, suspensão e ou

Salvador - BA Alagoinhas – BA Barreiras – BA Camaçari – BA Feira de Santana – BA Juazeiro – BA Serrinha – BA
Aracaju – SE Arapiraca – AL Maceió – AL Natal – RN Mossoró – RN Fortaleza – CE Parnaíba – PI Teresina - PI

[#unirbconstruindosonhos](https://www.instagram.com/unirbconstruindosonhos)

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/rede.unirb)



procedimentos que denigram a instituição que demonstrem intensões prejudiciais a Rede Unirb sejam elas de forma verbal, escrita, vídeos, etc. de maneira pessoal direta ou indireta nas redes sociais ou atos coletivos; e (iv) for reprovado seja por falta ou por nota em qualquer disciplina a partir da entrada neste programa.

2.10. Os candidatos beneficiados por outros benefícios, tais como convênios com empresas, bolsas concedidas em campanhas antigas etc ou por financiamento público, tais como FIES e PROUNI, não poderão participar desta campanha.

2.11. Os candidatos que optarem pelo programa de financiamento próprio UNIRB ou pelo financiamento “PRAVALER, QUERO BOLSA, MAIS BOLSA ou programas similares” não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

2.12. Os candidatos provenientes de outros canais de inscrição não poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

3. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

3.1. O candidato fica obrigado a apresentar os documentos de RG, CPF e qualquer documento que comprove o vínculo com a instituição de ensino superior (IES) de origem no ato da matrícula.

3.1.1. São documentos que comprovam vínculo com a IES de Origem: Histórico Escolar Original com prazo de validade de 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição, situação acadêmica e disciplinas cursadas com aproveitamento ou, alternativamente, a Declaração de Matrícula Original atualizada e com prazo de validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua expedição.

3.2. O candidato se compromete a entregar os demais documentos obrigatórios para análise de isenção de disciplinas no prazo estipulado em Termo de Inclusão de disciplinas em até 60 (sessenta) dias a contar do aceite eletrônico desse Termo ou, alternativamente, a contar da entrega desse Termo por ele assinado na Sala de Matrícula da unidade UNIRB.

3.2.1. O candidato deve estar vinculado a um número mínimo e/ou máximo de disciplinas no Termo de Inclusão de disciplinas, de acordo com a regra aplicada a cada campus, curso, turno e modalidade.

3.2.2. Caso o aluno não apresente a documentação no prazo estabelecido, a UNIRB não



permitirá a renovação da matrícula para o semestre seguinte e não emitirá qualquer histórico escolar e/ou certificado, até que sejam apresentados os documentos restantes.

3.3. A documentação obrigatória é regulada pelo MEC e está disponível na central de atendimento das unidades UNIRB.

3.4. Para os candidatos que ingressarem como Transferência Externa, deverão entregar o histórico escolar e ementas (consideraremos todas as ementas da última faculdade incluindo as aprovadas e isentas) da IES de origem das disciplinas aprovadas e isentas.

4. DO APROVEITAMENTO DAS DISCIPLINAS JÁ CURSADAS

4.1. A UNIRB poderá conceder 100% (cem por cento) de aproveitamento das disciplinas já cursadas pelo candidato na IES de origem, desde que a transferência externa seja para o mesmo curso e o candidato comprove aproveitamento das disciplinas na IES de origem.

4.1.1. Na hipótese de o candidato que tiver cursado mais de 75% (setenta e cinco por cento) do curso em sua IES de origem e tiver interesse no mesmo curso em uma das IES UNIRB, como descrito em 4.1 acima, não conseguirá isenção de 100% (cem por cento) das disciplinas na IES UNIRB e precisará, obrigatoriamente, cursar 25% (vinte e cinco por cento) da grade do curso de Graduação na UNIRB, no mínimo.

4.2. Poderá haver a hipótese de aproveitamento acadêmico de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) e o restante poderá ser convertido em atividades complementares isto poderá ocorrer quando o candidato comprovar ter cumprido em sua IES de origem disciplinas que não constarem na grade do curso de Graduação da IES UNIRB.

4.2.1. O aluno deverá solicitar eventual crédito acadêmico na central de atendimento da Unidade onde será matriculado, de modo que seja aberto um chamado para esta finalidade.

4.2.2. Caso o candidato alcance 100% (cem por cento) de aproveitamento acadêmico, não fará jus ao crédito acadêmico.

4.3. As disciplinas não aproveitadas serão consideradas disciplinas optativas sem impacto na matriz curricular da Rede Unirb.

4.4. Caso o candidato tenha disciplinas com aproveitamento em curso diverso daquele para o qual pretende fazer a transferência externa, a compensação será condicionada à

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: [rede.unirb](https://www.facebook.com/unirb)



compatibilidade da ementa do curso de Graduação da IES UNIRB e ao disposto no Regulamento de Aproveitamento de disciplinas das IES UNIRB, não importando, em hipótese alguma, em crédito financeiro e ou acadêmico as disciplinas não aproveitadas.

4.5. Caso o candidato não queira isentar disciplinas oriundas da IES de origem, deverá assinar um termo de responsabilidade, informando que não entregará o Plano de Ensino.

4.6. O aluno que tenha ingressado na universidade há mais de 10 anos, serão analisadas apenas as disciplinas básicas que não sofreram alterações, para todas as informações de ingresso.

5. DAS INSTITUIÇÕES E UNIDADES PARTICIPANTES

5.1. A campanha é válida para todas as Unidades das IES UNIRB nos cursos Presenciais, EAD e Semi presenciais.

6. DOS CURSOS PARTICIPANTES

6.1. Serão concedidos bolsas de estudos apenas aos candidatos ingressantes nos cursos de Graduação presencial com EAD, EAD com presencial e EAD 100% que se matriculem academicamente nas Unidades IES UNIRB, desde que na modalidade de ingresso por Transferência Externa.

6.2. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse, e (ii) que a matrícula financeira seja realizada no período específico da ação.

7. DAS EXCLUDENTES DE CULPA DA UNIRB

7.1. A UNIRB se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

7.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.

8. CONDIÇÕES GERAIS

Salvador - BA Alagoinhas - BA Barreiras - BA Camaçari - BA Feira de Santana - BA Juazeiro - BA Serrinha - BA
Aracaju - SE Arapiraca - AL Maceió - AL Natal - RN Mossoró - RN Fortaleza - CE Parnaíba - PI Teresina - PI

#unirbconstruindosonhos

www.unirb.edu.br

Redes sociais: rede.unirb



8.1. Se, por qualquer motivo alheio à vontade e controle da IES UNIRB, não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, informando as razões que a levaram a tal decisão.

8.2. A adesão pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste Regulamento.

8.3. Fica reservado à Diretoria da IES UNIRB o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

8.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da IES UNIRB, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

8.5. Elege-se o Foro central da Comarca da Capital do Estado da Bahia para dirimir questões oriundas deste Regulamento não resolvidas administrativamente.

Salvador, 01 de outubro de 2023.